REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA



REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** A certificação intermediária tem por finalidade evidenciar que o estudante dos cursos da Faculdade Cásper Líbero apresenta qualificação e domínio das competências necessárias, certificando-o para atuar em áreas específicas da profissão escolhida, ao longo de sua formação acadêmica.
- **Art. 2º.** A Certificação Intermediária está prevista nos cursos conforme especificado no Projeto Pedagógico e comprova que o aluno aprovado nos períodos especificados está qualificado a desempenhar determinadas atividades, antes da conclusão do curso.

Parágrafo único - A Certificação Intermediária não substitui o diploma, que somente é concedido ao final do curso.

CAPÍTULO II

OBJETIVO

Art. 3º. A Certificação Intermediária tem por objetivo:

- Fortalecer o compromisso da Faculdade Cásper Líbero com a empregabilidade dos seus alunos;
- Validar as competências e saberes para o desempenho de determinadas atividades profissionais;
- III. Facilitar a inserção antecipada do estudante em seu campo de formação;
- IV. Propiciar reposicionamento profissional do estudante-trabalhador:
- V. Proporcionar a atuação do estudante no mundo do trabalho, ao longo do processo formativo, ampliando as possibilidades de melhoria de suas competências profissionais;
- VI. Associar o conhecimento teórico adquirido a práxis;
- VII. Estimular o estudante para a continuidade dos estudos e conclusão do curso.

CAPÍTULO III DAS CONDICIONANTES

Art. 4º. Para obter a Certificação Intermediária o estudante deverá concluir e estar aprovado em todos os componentes curriculares dos semestres que estejam previstos no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV DO CERTIFICADO

Art. 5º. Ao concluir o semestre e estar aprovado em todos os componentes curriculares para obter a Certificação Intermediária, o estudante receberá eletronicamente o certificado digital oferecido pela diretoria e coordenação de curso.

Parágrafo único - A emissão da Certificação Intermediária ficará sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 6°.** Os casos omissos do presente Regulamento são resolvidos pelo Colegiado dos Cursos em consonância com a Direção da Faculdade Cásper Líbero.
- **Art. 7º.** O presente Regulamento entra em vigor na data da publicação de sua aprovação.